



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 031/2011

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.006, SEM RESSALVAS.

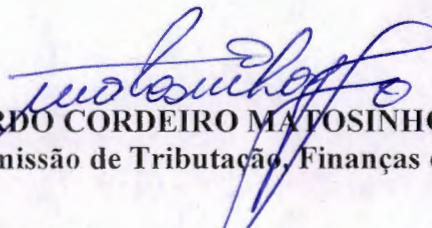
A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, decreta:

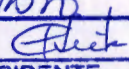
Artigo 1º – Ficam APROVADAS SEM RESSALVAS, as contas do Município de Congonhas relativas ao exercício financeiro de 2.006.

Artigo 2º – Será dada ciência deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público e a outros que se fizerem necessários.

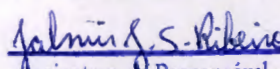
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e onze.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031
2011 APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS 01 abstenções
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 25 DE outubro DE 20 11.

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 1.6956
Recebido em 04 de 10 de 2011
Horário 14:31


Assinatura do Responsável



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

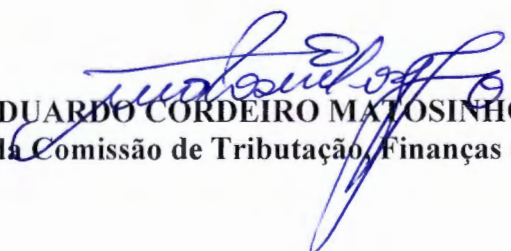
Em 05/08/2011, a Câmara Municipal de Congonhas recebeu do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais as notas taquigráficas relativas à análise da Prestação de Contas do município de Congonhas, exercício de 2006.

Foi aberto o p.a. 082/11, dando início a tramitação da matéria junto a Casa.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais após análise técnica, emitiu parecer pela aprovação das contas sem ressalvas, com recomendações acatadas pela Comissão em seu relatório.

Desta forma, pugnamos pela aprovação sem as ressalvas do parecer do TCE/MG.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e onze.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 26 de setembro de 2011.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Processo Administrativo nº 082/2011 que versa sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do município de Congonhas, exercício financeiro de 2006, sem ressalvas.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a aprovação das contas do município exercício de 2006, sem ressalvas.

A Comissão Permanente de Tributação, Finanças e Orçamento analisou o processo administrativo relativo às contas e manteve o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as recomendações constantes no corpo da fundamentação do TC/MG para que o Executivo Municipal aprimore o processo de planejamento orçamentário, de forma que o orçamento represente o melhor possível as demandas sociais e as ações de governo, evitando expressivos ajustes orçamentários, mediante a utilização de suplementações, como é de hábito.

Recomenda também ao Legislativo Municipal que ao discutir o projeto de lei orçamentária, atente para essa nociva prática que assegura ao Executivo significativa alteração do orçamento público municipal, e avalie com o devido critério o percentual proposto para suplementação de dotações.

O processo administrativo CMC/082/2011 foi devidamente justificado e proposto pela Comissão competente, não apresentando vício de iniciativa.

Isto posto, acatadas as sugestões apresentadas pelo Egrégio Tribunal de Contas, manifestamos favoráveis à aprovação das contas, sem ressalvas.

Este é o nosso relatório.

Relator

Eduardo - Presidente	
Rodolfo - Vice Presidente	
Adivar	
Anivaldo	
Vicente	

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 17 de outubro de 2011.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2011 que aprova as contas do município de Congonhas relativas ao exercício financeiro de 2006, sem ressalvas.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a aprovação das contas do município, sem ressalvas.

Foi analisado pela presente Comissão Permanente de Tributação, o processo administrativo relativo às contas do exercício financeiro de 2006 e mantendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarando parecer pela aprovação, sem ressalvas, com as recomendações constantes no corpo da fundamentação do TC/MG.

O projeto foi devidamente justificado e proposto pela Comissão competente, não apresentando vício de iniciativa.

Somos pela aprovação. Este é o nosso relatório.

Relator

Eduardo - Presidente	
Rodolfo - Vice Presidente	
Adivar	
Anivaldo	
Vicente	

CMC/mgrm

Abstenho - Abstenho



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 31. de outubro de 2011.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2011 que aprova as contas do município de Congonhas relativas ao exercício financeiro de 2006, sem ressalvas.

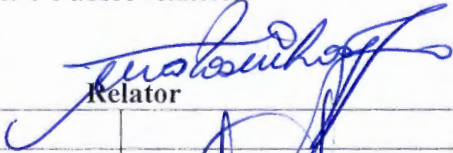
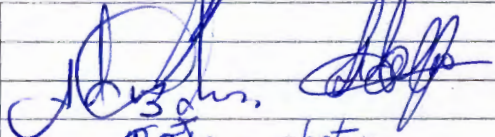
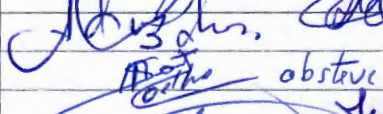
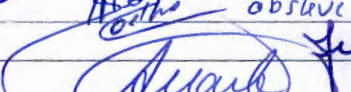
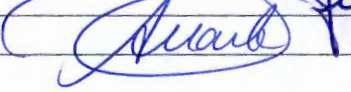
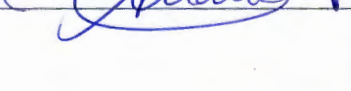
RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a aprovação das contas do município, sem ressalvas.

A Comissão Permanente de Tributação analisou o processo administrativo relativo às contas e manteve o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com as recomendações constantes do corpo da fundamentação do TC/MG para que o Executivo Municipal aprimore o processo de planejamento orçamentário, de forma que o orçamento represente o melhor possível as demandas sociais e as ações do governo, evitando expressivos ajustes orçamentários, mediante utilização de suplementações, como é de hábito.

O projeto foi devidamente justificado, sendo proposto pela Comissão competente, não apresentando vício de iniciativa.

Somos pela aprovação. Este é o nosso relatório.

Eduardo - Presidente	
Rodolfo - Vice Presidente	
Adivar	
Anivaldo	
Vicente	
Eládio	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 7 de novembro de 2011.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2011 que aprova as contas do município de Congonhas relativas ao exercício financeiro de 2006, sem ressalvas.

REDACÇÃO FINAL

O Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2011 versa sobre a aprovação das contas do Município, exercício de 2006, sem ressalvas.

A Comissão Permanente de Tributação analisou o processo administrativo relativo às contas e manteve o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com as recomendações constantes do corpo da fundamentação do TC/MG.

Após análise, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Somos pela aprovação. Este é o nosso relatório.

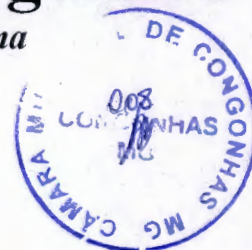
	Relator
Eduardo - Presidente	
Rodolfo - Vice Presidente	
Adivar	
Anivaldo	
Vicente	
Eládio	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



DECRETO LEGISLATIVO Nº 847/2011

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.006, SEM RESSALVAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º – Ficam APROVADAS SEM RESSALVAS, as contas do Município de Congonhas relativas ao exercício financeiro de 2.006.

Artigo 2º – Será dada ciência deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público e a outros que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e onze.

Edilon Ferreira Leite
Presidente da Mesa Diretora

Adeir dos Santos Silva
Vice-Presidente

Antônio Eladio Duarte
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 16 de novembro de 2011.

Refere-se ao Decreto Legislativo
nº 847/2011, Projeto 031/2011.

Arquivar-se.

Fernando Diniz F.

